LEI Nº 2757 - DE 10 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel edificado no lote 11 da quadra 169, da Planta Geral de Dracena, com 221,75 m², de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo S/A, localizado na Av. José Bonifácio esquina com a Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Dracena, medindo 13 metros de frente onde faz divisa com a Rua Duque de Caxias e igual medida nos fundos onde faz divisa com o lote nº 10, por 39,00 metros ditos da frente aos fundos de ambos os lados, onde de um lado faz divisa com a Av. José Bonifácio e do outro lado com o lote nº 12, totalizando uma área de 364,00 m².

Parágrafo único: O imóvel referido será destinado a implantação da Secretaria Municipal da Educação e foi visto e avaliado em R$ 54.145,42 (cinqüenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação.

Artigo 2º - Para quitação do preço do imóvel ora adquirido, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade, um crédito especial no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte verba do orçamento:

08-ÓRGÃO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02-UN.ORÇ.: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
01-SUB.UN.: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
3222 - Transf. à Estados e Dist. Federal
0842188.2.029-Transf. ao F.M.D.E.F.V.M.....R$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 60.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de junho de 1.998

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 28/98